



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Rua Ângela Savernigni, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-1068 - Telefone: (27) 3724-2968

e-mail - pmmgabinete@bol.com.br

LEI Nº 963, de 26 de julho de 2011.

EMENTA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alterar o Anexo III da Lei 766/2008".

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art.1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo III da Lei 766/2008, o qual passa a vigorar, conforme tabela de vencimento em anexo.

Art.2º: Os recursos necessários ao implemento da presente lei são oriundos das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, a saber:

- Ensino Fundamental: 100001.1236100312.054.3.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.

- Ensino Infantil: 100001.1236500322.057.3.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.

Art.3º: Esta Lei entra em vigor em 1º de julho de 2011.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Marilândia/ES, 26 de julho de 2011.


Geder Camata
Prefeito Municipal

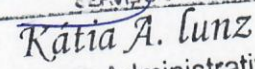
Registrada na SEMAD

Da P.M.M.

Em, 26/07/2011.

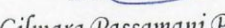

Antusa Agrisi Milanesi
Secretária da SEMAD




Kátia A. Lunz
Diretora Administrativo

Data de Publicação




Gilmara Passamani Pereira
Auxiliar Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: 3724-2981- Telefone: 3724-2964
E-mail.:administracao@marilandia.es.gov.br

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

Padrão (Razão 3%)

PA	PADRÃO										
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	741,87	764,12	787,04	810,66	834,98	860,03	885,83	912,40	939,77	967,97	997,017
II	816,05	840,53	865,74	891,71	918,47	946,02	974,40	1.003,63	1.033,74	1.064,76	1.096,70
III	897,66	924,58	952,32	980,89	1.010,32	1.040,63	1.071,85	1.104,00	1.137,12	1.171,24	1.206,37
IV	987,42	1.017,04	1.047,55	1.078,98	1.111,34	1.144,69	1.179,03	1.214,40	1.250,83	1.288,35	1.327,00
V	1086,17	1.118,75	1.152,31	1.186,88	1.222,49	1.259,16	1.296,94	1.335,85	1.375,92	1.417,20	1.459,72

PB/PP	PADRÃO										
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	816,05	840,53	865,74	891,71	918,47	946,02	974,40	1.003,63	1.033,74	1.064,76	1.096,70
II	897,66	924,58	952,32	980,89	1.010,32	1.040,63	1.071,85	1.104,00	1.137,12	1.171,24	1.206,37
III	987,42	1.017,04	1.047,55	1.078,98	1.111,34	1.144,69	1.179,03	1.214,40	1.250,83	1.288,35	1.327,00
IV	1086,17	1.118,75	1.152,31	1.186,88	1.222,49	1.259,16	1.296,94	1.335,85	1.375,92	1.417,20	1.459,72

À Sua Excelência Presidente da Câmara Municipal de Marilândia/ES

Vereador Sr. ADILSON REGGIANI